

O planejamento urbano, o patrimônio moderno e o valor de contemporaneidade

Célia Castro GONSALES^{*}, Roberta Taborda SANTA CATHARINA^a, Paula Mello
Oliveira ALQUATI^b

^{*}Doutora em arquitetura (Universidad Politécnica de Cataluña, 2000)

Rua Uruguai 1137, CEP. 96010-630, Pelotas – RS
Célia.gonsales@gmail.com

^aMestranda em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU/UFPel)

^bMestranda em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU/UFPel)

Resumo

Na reflexão sobre as cidades nas últimas décadas, o patrimônio deixa de ser uma disciplina à parte e passa a ser considerado como parte das estratégias gerais de planejamento urbano. Praticamente toda a recente legislação urbana no Brasil estabelece algum tipo de política de proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico. O novo plano diretor de Pelotas define na zona urbana 11 áreas com planos especiais de desenvolvimento, as Áreas Especiais de Interesse do Ambiente Cultural - AEICs. A criação desse novo conceito de áreas que abrangem todo o território da cidade e apontam uma peculiaridade na estratégia metodológica de planejamento, permite uma expansão do olhar conservacionista que considera agora não somente os lugares urbanos já consolidados como patrimônio da cidade, mas também amplia a idéia de preservação para áreas ainda não amplamente reconhecidas pelos habitantes como é o caso das áreas de patrimônio mais recente. Em Pelotas, várias dessas áreas urbanas possuem partes que se caracterizam por uma configuração espacial própria do século XX. A possibilidade de expansão trazida pelo conceito de AEICs traz a necessidade de expansão também da reflexão sobre questões como a atribuição de “valor” que embasa a definição dessas áreas. Percebe-se que, diferentemente do que ocorre com o “patrimônio antigo” onde, tomando em conta as definições Rieglianas, prevalecem os valores rememorativos, no “patrimônio moderno” os fundamentais são os valores de contemporaneidade e especificamente o valor artístico relativo que define, no olhar de Riegl, que a “escolha” de obras do passado por sua artisticidade, tem a ver com a sintonia da *Kunstwollen* de tal época com a contemporânea. Na verdade as áreas urbanas especiais do patrimônio recente não são históricas – no sentido de que representam algo que existiu e não existe mais. Representam sim um modelo em plena vigência.

Palavras-Chave: Planejamento Urbano, patrimônio recente, Pelotas, valor.

Abstract

On the reflection about the cities in the last decades, the heritage is a subject left aside but it starts being considered as a part of general strategies for urban planning. Almost all the recent urban legislation in Brazil establishes some type of protection policy of the historical, cultural, and landscaping heritage. The new master plan for the city of Pelotas defines, in its urban zone, 11 areas with special development plans, the Interest Special Areas of the Cultural Environment (AEICs). The idea of this new concept of areas which involve the whole city territory and point to a peculiarity in the planning methodological strategy enables the expansion of the conservationist look which considers not only the already consolidated urban places as city heritage but also reinforces the idea of preservation for areas still not widely acknowledged such as the case of more recent heritage areas. In Pelotas, several of these urban areas have parts which are characterized by a spatial configuration usual from the 20th century. The possibility of expansion brought by the concept of the AEICs causes the need for expansion also for the reflection on questions concerning the attribution of “value” which bases the definition of these areas. It is noticed that, differently from what happens to the “old heritage” where, taking into consideration the Rieglian definitions, the reminiscent values remain, in the “modern heritage” the fundamentals are contemporaneity values and specifically the relative artistic that it defines, according to Riegl, that the “choice” of works from the past due to their artistry, have some connection to *Kunstwollen* from such time to the contemporaneity. Actually the recent heritage special urban areas are not historical – in the sense that they represent something which existed but no longer does. In fact, they represent a model in full present force.

Key-Words: Urban planning, recent heritage, Pelotas, value.

1. Planejamento urbano e as “Áreas especiais de interesse cultural”: expansão

A idéia de “continuação” em relação a certas características da cidade existente, em contraponto à anterior posição modernista de “contraposição”, permeou grande parte dos estudos sobre a cidade contemporânea nas últimas décadas. Essa direção fortaleceu, nas cidades brasileiras, onde se esteve refletindo sobre o planejamento urbano, as proposições de preservação daqueles objetos ou lugares urbanos mais reconhecidos como portadores de uma importância patrimonial e cultural

O “Estatuto da Cidade”, Lei Federal de 2001, foi documento fundamental como referência para esse tipo de planejamento consolidando uma posição que já aparecia bastante madura no país: praticamente toda legislação urbana no Brasil das últimas décadas estabelece algum tipo de política de proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico. Desse modo, o patrimônio deixa de ser uma disciplina à parte e passa a ser considerado como integrante das estratégias gerais de planejamento urbano.

No III Plano Diretor de Pelotas - como é conhecido o novo plano para a cidade¹ implementado a partir de 2008 -, que teve sua construção financiada pelo Programa Monumenta, o tema do patrimônio cultural foi base fundamental de muitas de suas proposições. Seguindo o modelo de algumas cidades brasileiras² e inspirado na proposta do Estatuto da Cidade de instituição de Zonas Especiais de Interesse Social, define, na zona urbana de Pelotas, 11 áreas com planos especiais de desenvolvimento, as Áreas Especiais de Interesse do Ambiente Cultural - AEIACs.

O texto do III Plano Diretor define assim as AEIACs:

são áreas especiais de interesse do ambiente cultural, aquelas que apresentam patrimônio de peculiar natureza cultural e histórica, que deva ser preservado, a fim de evitar perda, perecimento, deterioração ou desaparecimento das características, das substâncias ou das ambiências culturais e históricas que lhe determinem a especialidade, visando a recuperação dos marcos representativos da memória da cidade e dos aspectos culturais de sua população³.

O plano ainda prevê Focos Especiais de Interesse Cultural – FEICs - que são

(...) pontos específicos localizados nas AEIACs, com características peculiares que denotam maior relevância sob o aspecto cultural, e cujo entorno compõe uma área de abrangência, na qual as novas inserções e intervenções devem obedecer às diretrizes gerais da AEIAC e também às

¹ Prefeitura Municipal de Pelotas. “Lei No 5.502 de 11 de setembro de 2008”. *Plano Diretor* (2008).

² Porto Alegre define as AEICs em 1999 com a formulação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA., Santo André as ZEIPs em 2004 na instituição do Plano Diretor no Município.

³ Prefeitura Municipal de Pelotas. “Lei No 5.502 de 11 de setembro de 2008”. *Plano Diretor* (2008): 19.

regras específicas de composição arquitetônica e controle urbanístico estabelecidos, buscando manutenção e incremento das características específicas de cada foco da área⁴.

A legislação aponta diferentes instâncias de definição das Áreas e do Focos em geral:

históricos, quando estão relacionadas a fatos ou períodos representativos da formação e desenvolvimento da cidade; arquitetônicos, quando apresentam espaços construídos com características representativas da arquitetura tradicional de Pelotas; urbanísticos – quando apresentam configurações de caráter urbano relevantes por suas características morfológicas diferenciadas ou de relação com a formação urbana; paisagísticos, quando apresentam paisagem peculiar, caracterizada por espaços abertos com potencial de sociabilidade através de atividades de lazer ativo e passivo; relativos às práticas sociais, quando apresentam espaços relacionados a usos e atividades específicas e relevantes à identidade local da comunidade⁵.

A criação dessas áreas especiais – e com legislação diferenciada - que abrangem todo o território da cidade é uma iniciativa que aponta uma peculiaridade de estratégia metodológica de planejamento. Esse novo conceito permite uma expansão do olhar conservacionista que considera não somente os lugares urbanos já bastante consolidados como patrimônio da cidade - o centro histórico, por exemplo -, mas também amplia a idéia de preservação para áreas ainda não amplamente reconhecidas pelos habitantes como é o caso das áreas de patrimônio mais recente.

⁴ Ibid.: 20.

⁵ Ibid.: 19-20.

Fig. 1: Mapa de Pelotas com a demarcação das AEIACs em cores. Editado sobre original da Prefeitura Municipal de Pelotas. (Fonte: http://www.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/III_plano_diretor/lei_iii_plano_diretor/mapas.htm#. Acesso em: 24 fev. 2011.)

2. patrimônio moderno: valor de contemporaneidade

2.1. O plano diretor e o patrimônio moderno

Em uma cidade onde não havia ainda nenhum bem representante da arquitetura moderna legalmente protegido, a definição de AEIACs e FEICs conformados por conjuntos urbanos que representam o pensamento peculiar a respeito da cidade do século XX, é fato que merece atenção. Oito são os conjuntos definidos em Pelotas dentro desse quadro: Calçadão, Patrimônio do Século XX, Cohabipel, Igreja N. S. da Luz, Cohab Areal, Cohab Fragata, Cohab Tablada e Hipódromo⁶.

O Calçadão, localizado em pleno centro histórico, se configura a partir de ruas tradicionais do centro da cidade que desde o início de sua conformação firmaram-se como ruas comerciais e que no início da década de 80, tiveram o tráfego de veículos interrompido e várias quadras se transformam em passeio de pedestres. Em relação a esse foco o texto no plano diretor faz referência ao uso e às práticas sociais: “(se trata de) espaço de uso recorrente pela população propiciador de práticas sociais, identificado como referência cultural para a comunidade”⁷.



⁶ Os quatro primeiros estão inseridos nos “primeiros loteamentos” da cidade e os quatro últimos, em zonas mais periféricas.

Fig. 2: Calçadão de Pelotas-RS. Rua Sete de Setembro esq. Rua Andrade Neves. (Foto: autoras)

O foco chamado Patrimônio do Século XX, conjunto de algumas quadras localizado em área central é assim referido no plano diretor – com destaque para questões morfológicas/urbanísticas: “(...) *singularidade na relação entre edificações e lotes devido à forma de implantação das edificações, predominantemente isoladas nos lotes com recuos frontais e/ou laterais* (...)”⁸.



Fig. 3: Patrimônio do século XX. Rua Gonçalves Chaves, Pelotas-RS. (Foto: Autoras)

Próximo do anterior está o foco Cohabipel, conjunto residencial construído em 1967. A instância urbanística é destacada no texto com referência ainda às práticas sociais:

(...) conjunto arquitetônico de uso habitacional com características diferenciadas que faz referência ao modelo modernista de implantação no lote, com jardins entre os prédios e áreas de uso comum. (...) destaque na morfologia urbana, compondo uma paisagem peculiar, com espaços abertos que favorecem a integração entre os moradores (...)”⁹.

⁷ Ibid.: 27.

⁸ Ibid.: 30.

⁹ Ibid.: 30.



Fig. 4: Cohabipel, Pelotas-RS. (Foto: autoras)

Outro conjunto urbanístico delimitado é o loteamento Cohab Areal. O texto destaca características históricas e urbanísticas:

(...) conjunto residencial implantado na década de setenta, importante como referencial histórico.
(...) Constitui paisagem peculiar devido à conformação de parte do traçado viário não ortogonal e o conjunto de unidades arquitetônicas semelhantes (...) com permanência de usos originais, sem conflitos com o entorno¹⁰.



Fig. 5: Cohab Areal, Pelotas-RS. (Foto: autoras)

¹⁰

Ibid.: 32.

O III Plano Diretor de Pelotas identifica ainda duas áreas que se constituem como urbanizações da década de 70, a Cohab Fragata e a Cohab Tablada. O texto é o mesmo para as duas áreas e faz referência às instâncias urbanística, paisagística e relativa às práticas sociais

Área de uso residencial projetada na década de setenta (...) caracteriza-se por um traçado viário ortogonal com implantação de residências térreas com recuo frontal, as quais compõem um conjunto de unidades semelhantes, com o uso residencial preservado sem conflitos com o entorno. Presença de espaços abertos, previstos como praças, com potencial para implantação de equipamentos e mobiliários urbanos¹¹.



Fig. 5: a) Cohab Fragata, Pelotas-RS. b) Cohab Tablada, Pelotas-RS. (Fotos: autoras)

A área Hipódromo assim como o foco Igreja N. S. Da Luz não são demarcados em função de se constituírem como área urbana do século XX. Porém são mencionados aqui porque fazem referência a edificações que são fruto da modernização da arquitetura.

No texto referente ao primeiro é destacada a *presença de elemento arquitetônico referencial para a comunidade, com caráter histórico-cultural*¹², e à segunda, destaca *elemento preponderante na paisagem representado pela Igreja, a qual faz referência à arquitetura modernista*¹³.

¹¹ Ibid.: 25.

¹² Ibid.: 24.

¹³ Ibid.: 30.



Fig. 6: a) Hipódromo da Tablada, Pelotas-RS (Foto disponível em: <http://1.bp.blogspot.com>. Acesso em: fev. 2011) b) Igreja da Luz, Pelotas-RS (Foto: autoras)

É evidente a importância desses lugares para o campo disciplinar, pois neles é observado a influência de modelo consagrado na área da arquitetura e urbanismo.

A ideia de interrupção do trânsito de veículos criando um passeio exclusivo para pedestres tem sua origem nos princípios do urbanismo moderno e será traduzido nas cidades existentes como “calçadas”.

O chamado Patrimônio do Século XX constitui-se como um dos primeiros núcleos na cidade onde uma nova ideia de morar, que introduz junto às residências os jardins com todas as consequências em possibilidades de arejamento e iluminação, é implantada. A zona vai concentrar grande número de residências seguindo a tipologia de villas ou de casas térreas isoladas no terreno a partir dos anos vinte, conformando um espaço urbano com uma nova forma: um espaço “mais aberto”, moderno, de densidades baixas procedentes da cidade-jardim.

A Cohabipel foi fruto de uma experiência habitacional oriunda da década de sessenta: construção de habitação em massa na forma de conjuntos habitacionais financiada pelo BNH através de um sistema de cooperativa. A área se constitui de um conjunto de blocos em 4 pavimentos distribuídos por vários quarteirões sem acesso de veículos conformando implantação do urbanismo moderno: um espaço homogêneo, infinito, ilimitado e público.

As Cohabs Areal, Fragata e Tablada, representam a aplicação e continuação dos ideais da cidade-jardim com residências unifamiliares térreas com recuos frontais ajardinados. A primeira apresenta traçado sinuoso em algumas ruas que constitui uma singularidade na cidade de Pelotas.

O Hipódromo possui um pavilhão “protomoderno” de 1930 e a Igreja N. S. Da Luz, construída em 1970, mostra a influência da arquitetura brutalista na cidade.

2.2. o patrimônio moderno e o “valor”

A possibilidade de expansão trazida pelo conceito de AEICs traz a necessidade de expansão da reflexão sobre questões como a atribuição de valor, por exemplo.

Evidentemente, nesse tema, Alois Riegl e seu sempre atual *Der moderne Denkmalkultus. Sein Wesen und seine Entstehung* - O culto moderno aos monumentos. Caráter e origem -, escrito em 1903, ainda é referência fundamental.

Nessa obra, Riegl identifica valores rememorativos - valor rememorativo intencionado, histórico¹⁴ e de antiguidade¹⁵ - e valores de contemporaneidade - valor instrumental e valor artístico (valor de novidade¹⁶ e valor artístico relativo¹⁷) - e é sobre essa classificação que basearemos nossa análise.

Em geral, na caracterização das AEIACs de Pelotas, contracenam vários dos valores acima apontados. É importante considerar que, se bem, em geral buscam-se os mesmos critérios no trato de patrimônio “antigo” e patrimônio “recente”, a hierarquia entre os vários valores presentes é notadamente diferente.

Quando observamos a caracterização dada pelo plano em relação ao patrimônio antigo, percebemos que os valores fundamentais atribuídos às áreas e focos são os valores rememorativos com destaque para sua importância histórico-cultural. Implicitamente¹⁸ está sempre presente o valor de antiguidade: *o interesse que em nós, homens modernos, despertam as obras legadas pelas gerações anteriores, não se esgota, absolutamente, com o “valor histórico”*¹⁹. E Alan Colquhoun ajusta o axioma Riegliano à nossa época:

Apesar da evidência da deterioração não mais ser, como na época de Riegl, o elemento mais crucial em nosso sentido de valor de época²⁰, parece que é ainda a ‘idade’ dos edifícios históricos

¹⁴ Reside em que representa uma etapa determinada, em certo modo individual, na evolução de algum dos campos criativos da humanidade.

¹⁵ Atribuído a partir da aparência não moderna, da consciência do antigo, da percepção imediata da passagem do tempo.

¹⁶ Valoriza a integridade da forma, o objeto acabado e sem marcas de deterioração.

¹⁷ Atribui às obras do passado seus próprios valores artísticos. Refere-se à natureza específica da obra quanto a sua concepção, forma e cor.

¹⁸ Nem tão implicitamente assim se observarmos na referência à instância arquitetônica nos critérios estabelecidos pelo plano diretor a condição de que a arquitetura seja “tradicional” (v. no primeiro item deste artigo), definição esta nada ambígua considerando-se a tendência local de grande valorização da arquitetura eclética.

¹⁹ Alois Riegl, *El culto moderno a los monumentos*. (Madrid: Machado Libros S.A., 2008), 28.

²⁰ Assim é denominado o valor de antiguidade na tradução do texto de Colquhoun para a língua portuguesa . V. Colquhoun, 2004.

o que hoje constitui seu valor, em vez de suas qualidades como monumentos intencionais e não intencionais²¹.

Percebe-se nos últimos anos uma atração pelo antigo, reconhecido por outros rasgos que não o arruinamento, que cria um estado de espírito muito positivo de preservação ante tudo inserido nessa categoria.

Mas o dito não significa que em relação ao monumento antigo, não possam ser desvendados valores de contemporaneidade – valores, como destaca Riegl, de certo modo práticos, do dia a dia. O valor de novidade ampara toda a demarcação das áreas a serem preservadas. Todas as áreas e focos foram definidos pelo fato de manterem ainda uma “integridade da forma” que lhes agrega valor ao rememorar sua gênese. É esse ambiente original que se quer “manter e incrementar”²². O valor instrumental, no sentido da possibilidade de resgatar plenamente a apropriação desses espaços urbanos restaurando usos originais ou propondo nova utilização, também é atribuição freqüente.

Já no patrimônio moderno, o histórico – afinal a produção do século XX já é histórica - é o único valor rememorativo explícito presente e, evidentemente, o valor de antiguidade está definitivamente ausente. Junto ao histórico, os de contemporaneidade são os valores fundamentais presentes no texto da lei do III Plano Diretor: em relação ao Calçadão o texto faz menção ao valor instrumental; no Patrimônio do século XX, o texto se refere ao valor de novidade - integridade da proposta original -; na caracterização da Cohabipel aparecem os valores de novidade e instrumental; nas Cohabs Areal, Fragata e Tablada, semelhante à Cohabipel, os valores instrumental e artístico de novidade²³.

Esses então são os valores atribuídos perceptíveis no texto da lei. Mas uma análise mais detalhada pode vislumbrar a presença de outros que certamente estão nas entrelinhas da caracterização que justifica a escolha dessas áreas e focos.

O valor instrumental e artístico de novidade, como já destacado, são fundamentais. O valor instrumental - de uso- , é bastante direto porque o patrimônio moderno é mais suscetível aos usos contemporâneos. O valor artístico de novidade, que se reflete na vontade de restaurar, de estabelecer um todo fechado e unitário e, que como mencionamos, é atribuído de algum modo a todas as AEIACs, tem sua importância porque - como o valor de antiguidade – atua de maneira imediata sobre as pessoas.

Mas, dentro dos valores de contemporaneidade, mais fundamental ainda é a presença do valor artístico relativo que, se inicialmente Riegl se refere a ele como a valorização da *Kunstwollen* de cada época, logo amplia o conceito ao mostrar que a “escolha” de obras do passado por sua “artisticidade”, tem a ver com a sintonia da “vontade de arte” desse

²¹ Alan Colquhoun. *Novidade e Valor de época em Alois Riegl*. In: Alan Colquhoun. *Modernidade e tradição clássica: ensaios sobre arquitetura*. (São Paulo: Cosac&Naify, 2004), 205

²² Termos presentes no texto de definição dos FEICs no Plano Diretor (v. no primeiro item deste artigo).

²³ Na Igreja N. S. da Luz e Pavilhão do Hipódromo somente há referência ao valor histórico.

época com a contemporânea. E nesse caso, algumas configurações do espaço urbano moderno – mas não da arquitetura moderna - coincidem com o que se espera agora dos espaços, principalmente residenciais, de uma cidade.

Parece ser então, numa busca de atribuição de valores positivos, são aos de contemporaneidade que se deve lançar mão, pelo menos enquanto esse patrimônio permanecer tão “novo”, quando se deseja implementar a proteção do legado moderno em seu amplo espectro.

3. Espaço urbano moderno – *kunstwolen* contemporânea?

No Brasil, os planos diretores do século XX seguiram as pautas do modernismo. De alguma maneira as idéias contidas nesses planos conformaram a cidade - ou pedaços de cidade - que agora estamos querendo preservar.

Os “FEICs modernos” definidos em Pelotas não chegam a se constituir como algo que surpreenda. Esses espaços que foram considerados inovadores na cidade, na realidade, se configuram como os lugares mais evidentes onde a utopia do plano urbanístico moderno mais claramente se configurou.

Na verdade, podemos deduzir do que foi dito no item anterior que, a idéia de espaço moderno conformado como a meio termo entre a cidade jardim e a *Ville Radieuse*, coincide em muitos aspectos com uma “vontade de arte” contemporânea e ainda se constitui como “estado de bem viver” de maneira muito contundente. Muitos conjuntos residenciais atuais reproduzem o espaço da CohabiPel e os bairros nas periferias das cidades – das diversas classes econômicas - reproduzem também o modelo dos loteamentos Cohab e do Patrimônio do Século XX. E essa é a principal motivação de identificação e definição dessas áreas como algo a ser conservado.

Esse tipo de configuração do espaço é referência para o novo plano diretor mais do que o espaço tradicional do – tão valorizado pela sua população – patrimônio de Pelotas. Na verdade as áreas urbanas especiais do patrimônio recente não são históricas – no sentido de que representam algo que existiu e não existe mais. Representam sim um valor e um modelo em plena vigência.

4. Referências

COLQUHOUN, Alan. “Novidade” e “Valor de época” em Alois Riegl. In: COLQUHOUN, Alan. **Modernidade e tradição clássica: ensaios sobre arquitetura**. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.

CONGRESSO NACIONAL. **Lei Federal Nº 10257/2001. Estatuto da Cidade**. Porto Alegre: CREA-RS, 2001.

GRAEFF, Elena, ET. Al. **Áreas Especiais de Interesse Cultural do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre**. X Seminario de Arquitectura Latinoamericana,, 2003, Montevideu. Disponível em: <http://urbanismo.arq.br/metropolis/wp-content/uploads/2010/01/Artigo-para-X-SAL.pdf>
Acesso em: 10 jan. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS. **Lei No 5.502, de 11 de setembro de 2008**. Institui o plano diretor municipal e estabelece as diretrizes e proposições de ordenamento e desenvolvimento territorial do município de Pelotas e dá outras providências. Disponível em: http://www.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/III_plano_diretor/lei_iii_plano_diretor/arquivos/lei_5502.pdf . Acesso em: 24 jan. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE; FACULDADES INTEGRADAS RITTER DOS REIS. **Delimitação de áreas especiais de interesse cultural; PDDUA - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental**. Porto Alegre: Secretaria Municipal da Cultura/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Ritter dos Reis, 1999.

RIEGL, Alois. **El culto moderno a los monumentos**. Madrid: Machado Libros S.A., 2008.